

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.166, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

*ALTERA O ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 847/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 42, *caput*, da Lei Municipal nº 847/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 42 – O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da sua função terá como subsídio mensal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de março de 2024.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:9F747C94**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2024. Edição 3249  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>